



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**TERMO DE DENÚNCIA/RESILIÇÃO
UNILATERAL AO CONVÊNIO Nº 913453/2021
CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA
CIDADANIA E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRAMANDAÍ/RS.**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 88.771.001/0001-80, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sede na Avenida da Igreja nº 346, CEP: 95590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Luiz Carlos Gauto da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1064484833 – SSP/PC/RS e inscrito no CPF/MF nº 253.999.930-15, residente e domiciliado na Rua Firmiano Osório, nº 219, bairro Centro - Tramandaí, **RESOLVE** denunciar o presente convênio, regido pelas disposições contidas na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de Dezembro 2016, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações posteriores, e do que consta do Processo nº 71000.034753/2021-08, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a denúncia, a partir da presente data, do Convênio nº 913453/2021, celebrado em 28/12/2021, conforme previsto em sua Cláusula Décima Sexta, com fundamento no Art. 68 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Fica o **CONVÊNIO Nº 913453/2021** rescindido e considerado sem efeito para todos os fins legais e, uma vez que não houve repasse de recursos, não caberá qualquer devolução de valores vinculados à referida parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida desta Denúncia, no Diário Oficial da União, deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua manifestação final. Este termo de denúncia entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Tramandaí, 07 de abril de 2022.


Luiz Carlos Gauto da Silva
Prefeito Municipal